



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA (Processo Administrativo n.º5085/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Goiandira , realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura:28/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 03/12/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELETRICISTA		HORA	200	R\$33,11	R\$6.622,00
2	AJUDANTE		HORA	200	R\$24,13	R\$4.826,00
VALOR TOTAL						R\$11.448,00

THALITA
GABRYELLE
OLIVEIRA DE
ALMEIDA:10145342
670

Assinado de forma
digital por THALITA
GABRYELLE OLIVEIRA DE
ALMEIDA:10145342670
Dados: 2025.11.28
15:39:07 -03'00'

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de eletricitista, para manutenção e revisão da rede elétrica predial do posto de saúde JAIRO MARQUES DA SILVA, para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde de Goiandira. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, solicita-se a prestação de serviços de eletricitista, para manutenção e revisão da rede elétrica predial do posto de saúde JAIRO MARQUES DA SILVA, para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde de Goiandira. A contratação de um eletricitista profissional e qualificado para a manutenção da rede elétrica de um posto de saúde é crucial para garantir a segurança de pacientes e funcionários, a continuidade dos serviços e a conformidade com a legislação brasileira, segurança e prevenção de acidentes: profissionais treinados entendem profundamente os princípios elétricos e as regulamentações de segurança, o que é essencial para diagnosticar e prevenir problemas como fiações desgastadas, tomadas danificadas e componentes mal instalados, a falta de manutenção pode levar a choques elétricos e, em casos graves, incêndios, continuidade operacional: em unidades de saúde, a energia ininterrupta é vital, equipamentos médicos essenciais, como respiradores, monitores de sinais vitais, bombas de infusão e sistemas de refrigeração de vacinas, dependem de um fornecimento de energia estável e confiável para preservar a vida dos pacientes e a eficácia dos medicamentos, um eletricitista garante que a infraestrutura suporte esses equipamentos sem falhas, conformidade regulatória: as instalações elétricas em estabelecimentos de saúde no Brasil são regidas por normas técnicas e regulamentadoras específicas, como a ABNT NBR 13534 (específica para instalações elétricas em saúde) e a ABNT NBR 5410 (instalações de baixa tensão), além da norma regulamentadora nr-10 (segurança em serviços com eletricidade), um profissional certificado está apto a garantir que o posto de saúde atenda a todas essas exigências legais, evitando sanções sanitárias e responsabilidades civis e penais, eficiência e durabilidade: a manutenção preventiva realizada por um especialista otimiza o consumo de energia e aumenta a vida útil dos equipamentos e de toda a instalação elétrica, resultando em melhor custo-benefício a longo prazo, expertise em ambientes especiais: instalações de saúde têm necessidades elétricas complexas, incluindo sistemas de aterramento específicos, proteção contra choques elétricos e sistemas de alimentação de segurança (como geradores de emergência), apenas um eletricitista com conhecimento nessas normas pode gerenciar esses sistemas adequadamente. A contratação de um eletricitista qualificado não é apenas uma boa prática, mas uma exigência legal e uma



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANDIRA

medida de responsabilidade social para assegurar que o posto de saúde funcione de maneira segura, eficiente e ininterrupta. A contratação em tela visa atender à demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde e de seus departamentos, setores e unidades, para melhoria nos serviços prestados à população. Trata-se de interesse indispensável ao desempenho das atividades desenvolvidas, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores, além de proporcionar maior eficácia na execução das atividades e contribuir para a excelência na gestão dos serviços de saúde no município

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELETRICISTA		HORA	200	R\$33,11	R\$6.622,00
2	AJUDANTE		HORA	200	R\$24,13	R\$4.826,00
VALOR TOTAL						R\$11.448,00

3.2 Os serviços devem seguir todas as normas técnicas e diretrizes vigentes, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação brasileira, visando garantir a segurança, qualidade e desempenho dos produtos.

3.2.1 Os serviços de eletricitista no Brasil são regidos principalmente pela Norma Regulamentadora NR-10, que foca na segurança do trabalho, e pelas normas técnicas da ABNT, com destaque para a NBR 5410, que estabelece os padrões técnicos para as instalações.

3.2.2 NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: Esta é a norma fundamental para eletricitistas. Ela estabelece os requisitos e condições mínimas para garantir a segurança dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente com instalações elétricas em todas as suas etapas (projeto, execução, operação, manutenção, etc.)

3.2.3 As normas da ABNT estabelecem padrões técnicos para a execução das instalações, garantindo funcionamento adequado, segurança e conservação dos bens. Embora sejam



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

normas técnicas, o Código de Defesa do Consumidor e a legislação em geral subentendem sua obrigatoriedade para a qualidade do serviço.

3.2.4 NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão: É a norma técnica mais importante para projetos e execução de instalações elétricas em edificações residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão (até 1000V em corrente alternada). Ela define critérios para:

3.4 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.1 A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de eletricista e ajudante de eletricista, contemplando todas as etapas necessárias ao correto funcionamento e à durabilidade da manutenção e revisão da rede elétrica predial do Posto de Saúde, conforme as normas técnicas vigentes e as boas práticas. O objeto inclui as seguintes fases:

3.4.2. ELETRICISTA: Manutenção e revisão de toda rede elétrica predial, com instalação de cabos, fios, luminárias, refletores, lâmpadas, interruptores, tomadas, quadros de distribuição e demais serviços que se fizerem necessário para devida funcionalidade do prédio público.

3.4.3. Desenvolve serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva, abrangendo instalações de baixa tensão, substituição de fiações, eletrodutos, quadros de distribuição, disjuntores, luminárias, tomadas, interruptores e demais componentes. Realiza diagnóstico de falhas, medições e testes de continuidade, observando rigorosamente as normas de segurança NR-10.

3.4.4 Executar efetivamente os procedimentos adequados de solução de problemas para identificar riscos ou falhas e reparar ou substituir unidades danificadas aplicação adequada dentre outros.

- Instalação de Sistemas Elétricos: Montar, ajustar e instalar fiações, quadros de energia, disjuntores, tomadas, interruptores e sistemas de iluminação, seguindo esquemas e projetos elétricos.
- Manutenção (Preventiva e Corretiva): Realizar inspeções regulares e manutenção em equipamentos e instalações elétricas para identificar defeitos, prevenir falhas e restabelecer o funcionamento em casos de emergência.
- Diagnóstico e Reparo: Solucionar problemas elétricos, diagnosticar falhas em componentes e substituir peças danificadas, como motores, dínamos e aparelhos de controle.
- Teste de Componentes: Utilizar ferramentas apropriadas, como multímetros e detectores de tensão, para testar a funcionalidade e a segurança dos sistemas elétricos.
- Segurança e Normas: Garantir que todas as atividades e instalações estejam em conformidade com os códigos elétricos e normas de segurança, como a NR-10, para evitar acidentes, choques elétricos e incêndios.
- Leitura e Interpretação: Ler e interpretar plantas, diagramas e esquemas elétricos para planejar e executar o trabalho de forma eficaz.

3.4.5 AJUDANTE DE ELETRICISTA: Descrição Sintética dos Serviços: Auxiliar profissionais eletricistas na execução de instalações elétricas, montagem de painéis de força, manutenção e reparos em redes elétricas e alta e baixa tensão dentre outros.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

3.4.6. Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CONTRATADO o correto uso e a aplicação adequada.

3.5 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.6 Os serviços deverão atender às especificações técnicas detalhadas no item deste Termo de Referência, garantindo compatibilidade, eficiência e efetividade dos serviços a serem prestados à Administração Pública.

3.7 O CONTRATADO deve tomar todas medidas preventivas e de controle, como o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a realização de treinamentos de segurança. O uso de EPIs adequados é indispensável em qualquer atividade elétrica para proteger o trabalhador contra choques elétricos e outros riscos.

3.8 Manter o local de trabalho limpo e organizado, evitando riscos.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 10 (DEZ) DIAS



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 05.10.10.122.1087.2.018.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados.

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.

7.14 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.14.1 É essencial para serviços de eletricidade, que envolvem segurança, esta seção comprova que o licitante possui a aptidão necessária para a execução do serviço

7.14.2 O profissional deve possuir formação que comprove conhecimento dos fundamentos de eletricidade e das práticas de instalação

- Curso de Eletricista Instalador: Um curso básico que aborda instalação de sistemas elétricos residenciais e prediais de baixa tensão.
- Certificações NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-35 (Trabalho em Altura):

7.14.3 Além dos cursos formais, o profissional deve demonstrar conhecimento prático das principais normas técnicas brasileiras (NBRs) da ABNT, que regulamentam as instalações elétricas de baixa tensão.

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.17.1 As empresas que realizam serviços de eletricista predial no Brasil devem seguir, principalmente, a NBR 5410 da ABNT e a NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego, além de outras normas de segurança e, em alguns casos, normas ambientais para descarte de resíduos.

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.20.1 O CONTRATADO deverá disponibilizar: Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete, e demais Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's que se fizerem necessário para a execução dos serviços

7.21. Fornecimento de toda a mão de obra para a realização dos serviços, execução dos serviços com observância às normas técnicas de segurança e qualidade; garantia de que os serviços serão entregues totalmente livres de suas avarias, estando a empresa obrigada a refazer os serviços caso sejam identificados erros ou serviços mal feitos, sem qualquer ônus a secretaria; realização dos serviços dentro do prazo estipulado em contrato, sem prejuízo ao funcionamento das unidades da saúde.

7.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.23 A empresa contratada deverá possuir estrutura organizacional e logística, disponibilidade de equipe técnica, meios de transporte apropriados para deslocamento, bem como a flexibilidade para realizar atendimentos conforme agendamento prévio estabelecido pela Secretaria da Saúde, respeitando os horários de funcionamento dos postos de saúde.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todos os materiais necessários para a execução dos serviços;

8.1.1 O CONTRATANTE deverá fornecer todo equipamento para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornece os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias, disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários, tais como (cabos, fios, interruptores, refletores, luminárias, tomadas, quadros de distribuição e demais materiais que se fizerem necessário para a execução dos serviços.)

8.1.2 Garantir que os materiais e equipamentos estejam dispostos de forma segura.

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação de serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. A prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.
- 10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) Advertência;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para execução dos serviços será de 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h00h.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual

g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;

h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

i) Documentação do responsável legal da empresa

j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

h) Certificação NR-10: Documentação que comprove a qualificação do(s) profissional(is) responsável(is) em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), que estabelece as condições mínimas para trabalhos com eletricidade.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA VISTORIA FACULTATIVA

15.1. Faculta-se as empresas interessadas vistoriarem o local onde será executado o serviço, para o correto dimensionamento de sua proposta, no horário das 8h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até o dia anterior a data da realização do certame;

15.2. A empresa interessada deverá agendar previamente a vistoria, devendo aguardar a confirmação do agendamento que será encaminhada através de e-mail e deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada da empresa;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

15.3. A empresa interessada não poderá embasar alegações posteriores de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes no local de instalação, devendo assumir os ônus fornecimento e instalação, tenha feito a vistoria ou não.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

16.1.1 A contratada deverá realizar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

17. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

17.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

17.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

17.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

17.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

17.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

17.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

17.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

18.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

19.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 28 de Novembro de 2025

LAIANE CRISTINA
FERNANDES:012
41401144

Assinado de forma digital
por LAIANE CRISTINA
FERNANDES:0124140114
4
Dados: 2025.11.28
15:38:55 -03'00'

LAIANE CRISTINA FERNANDES
Responsável pelo Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa